

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI nº 868/97.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa da DESPESA para o exercício financeiro de 1998.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes lei, que estima a RECEITA em R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais) e fixa a DESPESA em em igual valor.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$	7.000.000,00
Receita Tributária.....R\$	240.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	100.000,00
Receita de Serviços.....R\$	670.000,00
Transferências Correntes.....R\$	5.560.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	430.000,00
RECEITAS DE CAPITAL R\$	1.600.000,00
Alienação de Bens.....R\$	50.000,00
Transferência de Capital.....R\$	1.550.000,00
T O T A L G E R A L R\$	8.600.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, ' conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

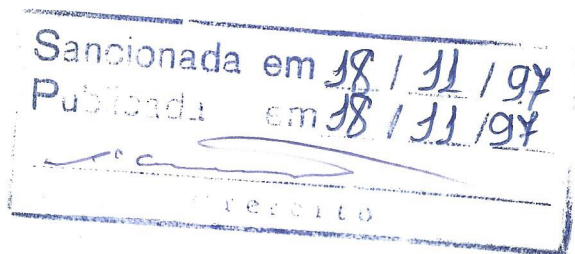
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	<u>6.751.000,00</u>
Despesas de Custeio.....	R\$	6.367.000,00
Transferência Correntes.....	R\$	384.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	<u>1.849.000,00</u>
Investimentos.....	R\$	1.839.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	<u>10.000,00</u>
T O T A L G E R A L	R\$	<u>8.600.000,00</u>

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	860.000,00
03 - Administ. e Planejamento.....	R\$	1.100.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	490.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	2.530.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	935.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	1.570.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	978.000,00
16 - Transporte.....	R\$	137.000,00
T O T A L G E R A L	R\$	<u>8.600,000,00</u>

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 - CORPO DELIB. E SECRETARIA....	R\$	860.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	300.000,00
02.02 - PROC. G. DO MUNICÍPIO.....	R\$	80.000,00
02.03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	600.000,00
02.04 - SEC. DE FINANÇAS.....	R\$	290.000,00
02.05 - SEC. DE EDUCAÇÃO.....	R\$	1.850.000,00
02.06 - SEC. DE C.T.E ESPORTES.....	R\$	350.000,00
02.07 - SEC. DE SAÚDE.....	R\$	1.500,000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

02.08 - SEC. DE ASSIS. SOCIAL.....R\$	700.000,00
02.09 - SEC. DE SERV. PÚBLICO.....R\$	1.750.000,00
02.10 - SEC. DE AGRICULTURA.....R\$	320.000,00
T O T A L G E R A L.....R\$	<u>8.600.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita estima nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, inciso I e art. 43º § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estima nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir' do dia 1º de janeiro de 1998 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
18 de novembro de 1997.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

- PREFEITO -